



11ª Vara Federal

Portaria

11ª VARA - RECIFE-PE

PORTARIA Nº 69/2025

A Dra. Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti, Juíza Federal da 11ª Vara, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010 de 30/05/1966 e o estipulado na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 19/2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região.

Considerando a autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região para adiar o período da inspeção outrora designado, conforme decisão proferida no processo SEI 0008279-71.2025.4.05.7000.

RESOLVE:

I) DESIGNAR o dia 12 de junho de 2025, às 9h, para o início dos trabalhos de INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL nesta 11ª Vara Federal/PE, que deverá se estender até o dia 18 de junho de 2025, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 11ª Vara Federal/PE;

II) CIENTIFICAR a Procuradoria da República, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, que poderão enviar representante para acompanhar os trabalhos;

III) COMUNICAR ao Excelentíssimo Corregedor-Regional da Justiça Federal da 5ª Região;

IV) EXPEDIR EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:

- a) não será interrompida a distribuição de processos;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude da alínea Â“dÂ”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea Â“dÂ”;
- d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores da Vara;

f) durante a inspeção **não haverá suspensão dos prazos** referentes aos processos em tramitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), porquanto os trabalhos de inspeção não geram óbices para as partes e terceiros;

V) REVOGAR a Portaria 61/2025 (5083287).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA CAVALCANTI, JUÍZA FEDERAL**, em 27/05/2025, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=informando_o_codigo_verificador_5137689_e_o_codigo_CRC_2E30ED72.